



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 537, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Cria Funções de Confiança, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Riachinho-MG, as Funções de Confiança, de Provimento Restrito à servidores públicos municipais efetivos, nos termos do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal, seguintes:

Funções	Número de vagas	Percentual de Gratificação Sobre a remuneração básica do servidor	Jornada de Trabalho Semanal
Coordenador de Vigilância Ambiental	01	10%	40 horas
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	10%	40 horas

Art. 2º As funções criados por esta Lei, incorporarão ao Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 455/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachinho -MG, 20 de Maio de 2013.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

